



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 030/2017**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 068/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Oeste de Santa Catarina (6ª Região), autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 1.468 do Pregão n. 069/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 068/2013, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da redução da contribuição assistencial para 0,4%.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 068/2013, passam a ser a partir de 1º de janeiro de 2017:

a) Item 1 - Cartório da 70ª ZE (São Carlos): R\$ 2.255,47

(dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,51 (trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);

b) Item 2 - Cartório da 71ª ZE (Abelardo Luz): R\$ 2.232,70 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos);

c) Item 3 - Cartório da 82ª ZE (Anchieta): R\$ 2.253,87 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);

d) Item 4 - Cartório da 69ª ZE (Campo Erê): R\$ 2.255,99 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,51 (trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);

e) Item 5 - Cartório da 83ª ZE (Cunha Porã): R\$ 2.231,95 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos);

f) Item 6 - Cartório da 50ª ZE (Dionísio Cerqueira): R\$ 2.255,88 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,52 (trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

g) Item 7 - Cartório da 78ª ZE (Quilombo): R\$ 2.233,27 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos);

h) Item 8 - Cartório da 75ª ZE (São Domingos): R\$ 2.233,27 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,18 (trinta e nove reais e dezoito centavos);

i) Item 9 - Cartório da 72ª ZE (São José do Cedro): R\$ 2.256,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);

j) Item 10 - Cartório da 49ª ZE (São Lourenço do Oeste): R\$ 2.231,95 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos);

k) Item 11 - Cartório da 45ª ZE (São Miguel do Oeste): R\$ 2.255,36 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,51 (trinta e nove reais e cinquenta e um centavos);

l) Item 12 - Cartórios das 35ª e 94ª ZE (Chapecó): R\$ 3.147,40 (três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) mensais

e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 47,21 (quarenta e sete reais e vinte e um centavos);

m) Item 13 - Cartório da 58ª ZE (Maravilha): R\$ 2.322,52 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,74 (quarenta reais e setenta e quatro centavos);

n) Item 14 - Cartório da 66ª ZE (Pinhalzinho): R\$ 2.232,53 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos);

o) Item 15 - Cartório da 63ª ZE (Ponte Serrada): R\$ 2.256,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);

p) Item 16 - Cartório da 43ª ZE (Xanxerê): R\$ 2.257,38 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,53 (trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);

q) Item 17 - Cartório da 48ª ZE (Xaxim): R\$ 2.232,71 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,17 (trinta e nove reais e dezessete centavos);

r) Item 18 - Cartório da 41ª ZE (Palmitos): R\$ 2.258,06 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

s) Item 19 - Cartório da 77ª ZE (Fraiburgo): R\$ 2.216,69 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 38,88 (trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); e

t) Item 20 - Cartório da 61ª ZE (Seara): R\$ 2.241,10 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos) mensais, e pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 39,31 (trinta e nove reais e trinta e um centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A subcláusula 6.7 da Cláusula Sexta do Contrato n. 068/2013 passa a ter a seguinte redação:

“[...]

6.7. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos

tributários atribuídos a empresas não optantes.

[...]"

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 068/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de abril de 2017.

**CONTRATANTE:**

**SALÉSIO BAUER  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO**

**CONTRATADA:**

**PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**